FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT

Rua Antônio Borges, S/n - Oficinas · Tubarão/SC · CEP 88702600
Contato: meioambiente@tubarao.sc.gov.br · (48) 3621-9055

Dados do Requerimento
135118

Empreendedor

Nome: Sanitary Serviços de Conservação EIRELI

CPF/CNPJ: 22669103000181

Endereço AVENIDA MARECHAL DEODORO, 789 - CENTRO · **CEP:** 88701010

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Empreendimento

Sanitary Serviços de Conservação EIRELI - 22669103000181

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 789 - Centro · **CEP:** 88701010

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 694274.513, Y 6847585.206

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 8129-0/00

Descrição do Empreendimento: A Empresa Sanitary Serviços de Conservação EIRELI presta serviços de limpeza e conservação urbana, incluindo varrição manual e mecanizada, capinação, roçada, raspagem, pequenas podas, jardinagem, pintura de meio-fio, limpeza de banheiros e espaços públicos e respectiva gestão operacional. Os resíduos gerados são recolhidos e transportados pela empresa ao local de recebimento ou destinação indicado pelo contratante ou, quando de sua responsabilidade contratual, encaminhados a aterros/unidades de destinação final devidamente licenciadas. A empresa não opera aterro sanitário, unidade de transbordo, triagem, reciclagem, tratamento ou armazenamento temporário de resíduos.

Data: 28/10/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.